

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2019/CEL/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 99/2019/SUPEL-CI**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o Nº. **013/2019/CEL/SUPEL/RO**, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, tendo como interessado o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0009.318338/2019-53

OBJETO: Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

DATA DE ABERTURA: 18/10/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Presidente – CEL/SUPEL/RO



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2019/CEL/SUPEL/RO
PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

**Dúvidas: (69) 3212-9269 ou
celsupelro@gmail.com**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2019/CEL/SUPEL/RO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 99/2019/SUPEL-CI**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **Processo Administrativo nº: 0009.318338/2019-53**, tendo por finalidade o Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (**OSC**) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente. O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

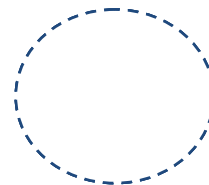
O Edital e seus anexos poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo as propostas do Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando dar-se-á início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO:

OS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS NESTA SUPEL DESDE O 1º DIA ÚTIL APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 18/10/2019.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
DIA 18/10/2019**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

HORÁRIO LOCAL: 09h00min. (horário de Rondônia)

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.rondonia.ro.gov.br/supel

1 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **0009.318338/2019-53** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

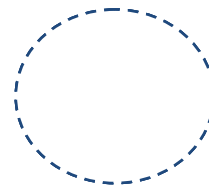
1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

2 - DO OBJETO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL.

2.1 DO OBJETO:

2.1.1 Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ACORDO E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 O prazo previsto para execução total dos serviços será de **90 (Noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico apresentado pelo DER/RO no Projeto Básico de Engenharia;

2.2.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

2.2.3 A prorrogação de ofício da vigência do Acordo de Cooperação ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso, limitada ao exato período do atraso verificado.

2.2.4 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após o recebimento pela OSC da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO

2.3 DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA OSC:

2.3.1. Para realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela OSC no mínimo, os equipamentos relacionados na **Tabela 1 abaixo**, os mesmos deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados, seguindo as obrigações e encargos previstas em lei, em especial os encargos sociais trabalhistas vide Lei 8.666/93, bem como seguindo o cronograma e orientações técnicas por parte da Comissão de Fiscalização deste DER/RO.

Tabela 1 - Quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados pela OSC

Código	Descrição	Qtde Mínima	Qtde Máxima
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)	15	30

Obs.: A OSC deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.

2.3.2 - Para realização dos serviços poderão ser disponibilizados pela OSC outros equipamentos relacionados na **Tabela 2 abaixo**, os mesmos deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados, seguindo as obrigações e encargos previstas em lei, em especial os encargos sociais trabalhistas vide Lei 8.666/93, bem como seguindo o cronograma e orientações técnicas por parte da



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Comissão de Fiscalização deste DER/RO. Ressalta-se que estes equipamentos não poderão ser contabilizados em favor do vencedor do certame licitatório.

Tabela 2–Outros equipamentos que poderão ser disponibilizados pela OSC para apoiar a execução dos serviços– não contabilizados em favor do vencedor do certame licitatório

Código	Descrição	
E007	Trator Agrícola (74 KW)	
E010	Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (147KW)	
E011	Retroescavadeira - (56 KW)	
E013	Rolo Comp. Pé de Carneiro Auto Prop.11,25t Vib. (82KW)	
E062	Escavadeira Hidráulica de Esteiras (166KW)	
E432	Caminhão Basculante 20t (279KW)	
Obs.: A OSC deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.		

2.3.3 - Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, equipamentos, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente seleção, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, conforme **Anexo I** do TR.

2.3.4 – A apresentação das Propostas serão conforme modelo das **Tabela 4** e **Tabela 5** do **Anexo 1** do TR.

2.4 DO LOCAL:

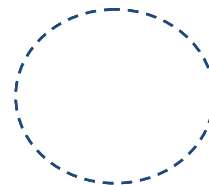
2.4.1 Os serviços serão executados na Rodovia RO-370, trecho: Corumbiara/RO (Km 10,0) à Parecis/RO, com extensão de 170,00 km. O acesso ao serviço por meio terrestre, tem como ponto de referência o município de PARECIS/RO de quem acessa pelo Norte de Rondônia (RO-495 e RO-492) e o município de CORUMBIARA/RO de quem acessa pelo Sul de Rondônia (RO-399, RO-485 e RO-499).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

1. No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I

§ 2º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

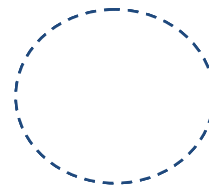
§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

4.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável/Representante Legal.

a) A OSC interessada poderá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela OSC.

b) A OSC, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

5- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Estadual.

§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativas, observado o Princípio da Eficiência.

§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.

5.2 O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

5.3 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

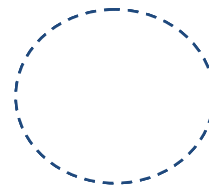
II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

5.4 A visita técnica in loco poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização da visita técnica.

§ 2º. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica.

§ 3º. A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

§ 4º. A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.

5.5 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

5.6 Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

5.7 Caberá a esta COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborar a Prestação de Contas Final, quando do encerramento dos serviços, visando subsidiar o Gestor do Contrato.

6 – ESCLARECIMENTOS SOBRE DATA, LOCAL, HORÁRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES.

6.1 A Comissão de Seleção, responsável pela seleção, avaliação e abertura dos envelopes, contendo, documentação e proposta do Plano de Trabalho, receberá os envelopes do 1º dia útil após a publicação do presente Edital até às **08H59MIN** do dia **16/10/2019** – Data de Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do Plano de Trabalho, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO.

6.2 Nesta data serão recebidos os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta do Plano de Trabalho) das Organizações da Sociedade Civil– OSC’s, de acordo com o objeto proposto neste EDITAL e no Termo de Referência que o integra.

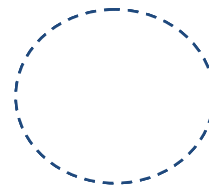
6.3 Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

6.4. Na eventualidade da não realização da sessão na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, sendo divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de entrega e abertura, esta será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação das comissões em sentido contrário.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data-limite para envio das propostas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Chamamento Público – CCP no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes.

7.3 Os esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitados via e-mail (celsupelro@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

7.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

8.1 Além da comprovação das condições elencadas no item 3 do Edital, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no Edital:

I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

II - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

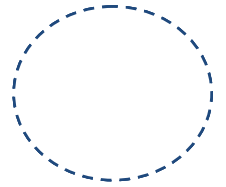
V- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e

XIV - documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

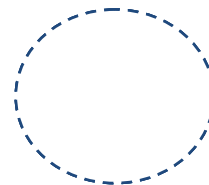
a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

§ 1º. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

§ 2º. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

§ 3º. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

§ 5º. A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.

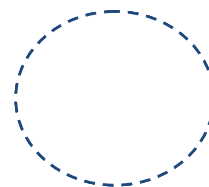
§ 6º. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingí-lo.

§ 7º. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.

§ 8º. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

9 – DO PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 02)

9.1 Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela OSC conforme ANEXO XII do Edital – PLANO DE TRABALHO, contendo os itens: Dados cadastrais; Outros participantes; Distribuição do projeto; Cronograma de execução (metas, etapa ou fase);



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Cronograma físico e Declaração de inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão classificadas conforme os seguintes critérios a seguir estabelecidos:

Tabela 3 – Quadro de Julgamento das propostas.			
Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Quantificação de Caminhões Basculantes 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW) Cod. E404 contidos na Tabela 1 do item 6.2.1.	Serão contabilizados 10 pontos para cada unidade	150	300
<ul style="list-style-type: none">Será considerada vencedora do certame licitatório a OSC que apresentar a maior pontuação neste critério de avaliação.			

10.2 Na fase de julgamento das propostas, a Comissão de Seleção preliminarmente averiguará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC, e a ocorrência de quaisquer vedações em participar do processo.

10.3 A regularidade indicada no Subitem 5.2 será averiguada também no momento do trâmite do Acordo de Cooperação, mediante a documentação apresentada pela OSC.

10.4 A OSC que não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária ou capacidade técnica, terá a sua proposta desclassificada.

10.5 A Comissão de Seleção poderá solicitar aos proponentes as informações que forem necessárias para análise das propostas.

10.6 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

IV - o valor global.

11- DAS FASES E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

11.1 As propostas não eliminadas, serão avaliadas Comissão de Seleção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, levando em consideração os critérios estabelecidos na Tabela 3 e emitirá sua decisão, que observada a ordem de classificação, resultará na seleção da proposta que obtiver a maior pontuação.

11.2 Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela OSC que melhor pontuou no critério de julgamento nº 1 da Tabela 3.

11.3 Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio, a ser realizado em sessão pública conduzido pela Comissão de Seleção em data, hora e local a serem divulgados pela SUPEL.

11.4 Ultimada a seleção ou sorteio, a Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado oriundo do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

11.5 Será lavrada pela Comissão de Seleção ata circunstanciada dos trabalhos de julgamento de seleção das propostas.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

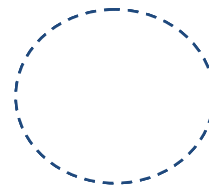
12.1 As interessadas em participar deverão entregar DOIS envelopes lacrados à Comissão de Julgamento e Avaliação, na data indicada no Edital, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital de Chamamento Público n. 013/2019/CEL/SUPEL/RO. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 8** e seus subitens do Edital;

b) Envelope nº 2: Edital de Chamamento Público n. 013/2019/CEL/SUPEL/RO. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 9** e seus subitens do Edital.

ENVELOPE 01:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
013/2019/CEL/SUPEL/RO.
PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente (Razão Social e Endereço da Entidade)

ENVELOPE 02:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
013/2019/CEL/SUPEL/RO.
PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente (Razão Social e Endereço da Entidade)

12.2 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

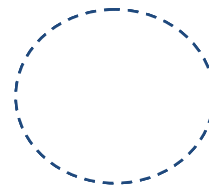
- a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não sendo aceita cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de quaisquer documentos em via original;
- b) Uma vez observadas as orientações acima, as propostas (envelopes) deverão ser entregues por completo, exclusivamente na SUPEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 - Porto Velho;
- c) O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da proponente acarretará na sua eliminação no presente chamamento público.

12.3 A abertura dos envelopes será no dia 18/10/2019, às 09h00min (horário de Rondônia), na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

12.4 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

12.5 O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

12.6 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

12.7 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

12.8 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

12.9 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

12.10 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.11 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

12.12 Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

12.13 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

12.14 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

13 – DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 O resultado da seleção será divulgado nos sítios oficiais do Governo do Estado de Rondônia - www.rondonia.ro.gov.br, www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.saude.ro.gov.br no Diário Oficial do Governo do Estado – DOE/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

13.2 Assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Seleção, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente no prazo previsto importará a decadência do direito de recurso.

13.5 O recurso deverá ser encaminhado formalmente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL e protocolado até às 13h30min, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaas Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, bem como por meio eletrônico, através do sítio da celsupelro@gmail.com.

13.6 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos.

13.7 Após a análise do recurso, o PODER PÚBLICO homologará o a licitação e publicará o resultado final da seleção nos sítios oficiais do Governo do Estado de Rondônia - www.rondonia.ro.gov.br; www.rondonia.ro.gov.br/supel; www.saude.ro.gov.br e no Diário Oficial do Governo do Estado – DOE/RO, adjudicando o objeto à entidade declarada vencedora.

14 – DAS GARANTIAS DO SERVIÇO:

14.1 – Conforme item 23 do Termo de Referência.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1 Conforme item 26 do Termo de Referência

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

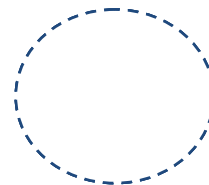
16.1 A empresa deverá comparecer ao DER/RO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação para recebimento da ordem de início dos serviços;

16.2 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as dúvidas por ventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

16.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO DER/RO:

17.1 É compromisso do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, seu



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e atender o Inciso XII do Art. 42 da Lei 13.019/14.

18. DA CONTRAPARTIDA DO DER:

18.1 Em contrapartida, o DER disponibilizará os equipamentos relacionados na Tabela 2, os mesmos deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados.

Código	Descrição	Qtde
E062	Escavadeira Hidráulica de Esteiras (166KW)	1
E010	Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (147KW)	1
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)	5
E411	Cavalo Mecânico com reboque 29,5 t (265KW)	1
E006	Motoniveladora (103 KW)	4
E407	Caminhão tanque - 10.000 l (191W)	4
E013	Rolo Comp. Pé Carn. Auto Prop.11,25t Vib. (82KW)	2

Obs.: A contratante (DER) deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.

19 – DAS MEDIÇÕES:

19.1 As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização.

20 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

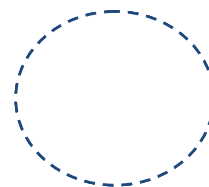
20.1 Conforme itens 19 e 22 do Termo de Referência.

21. DA RESCISÃO:

21.1 Conforme item 27 do Termo de Referência.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

22.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

na legislação de regulamenta a matérias, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria;

22.2 O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento;

22.3 O Titular do DER resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

22.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

22.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

22.7 A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

22.8 É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

22.9 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

22.10 O DER deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através de servidores designados para essa finalidade, de modo a assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;

22.11 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato, conforme artigo 27, §6º, da Lei 13.019/2014;

22.12 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação a entidade deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;

22.13 Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Acordo de Cooperação.

23 - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro do município de **Porto Velho/RO** para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

24 – DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Constituem anexos do presente deste documento, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabelas 04 e 05.

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Mapa Situação;

Anexo IV – Memorial Descritivo;

Anexo V – Projeto Terraplanagem;

Anexo VI – Memória de Cálculo;

Anexo VII – Planilha de Quantitativos;

Anexo VIII – Cronograma Físico;

Anexo IX – Especificação Técnica – Conformação da Pista;

Anexo X – Especificação Técnica – Empréstimo;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Anexo XI – Especificação Técnica – Revestimento Primário;
Anexo XII – Especificação Técnica – Plano de Trabalho;
Anexo XIII – Especificação Técnica – Anotação de Responsabilidade Técnica;
Anexo XIV – Minuta Acordo de Cooperação

Porto Velho (RO), 02 de setembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Presidente – Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

1 - OBJETO:

Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente, de acordo com a relação dos equipamentos apresentados no Item 6, Subitem 6.1 e **Tabela 1 - Quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados pela OSC** deste Acordo de Cooperação.

Considerando que o chamamento público trata-se de procedimento utilizado pelos órgãos públicos, a fim de se firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou em acordos de cooperação.

Considera-se **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL(OSC)**:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

2 - LOCAL DA OBRA:

Os serviços serão executados na Rodovia RO-370, trecho: Corumbiara/RO (Km 10,0) à Parecis/RO, com extensão de 170,00 km. O acesso ao serviço por meio terrestre, tem como ponto de referência o município de PARECIS/RO de quem acessa pelo Norte de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Rondônia (RO-495 e RO-492) e o município de CORUMBIARA/RO de quem acessa pelo Sul de Rondônia (RO-399, RO-485 e RO-499).

3 - JUSTIFICATIVA:

A execução desta obra encontra justificativa face a necessidade de manutenção do trecho da RO-370, trecho: Corumbiara/RO (Km 10,0) à Parecis/RO, com extensão de 170,00 km, vez que trata-se de um segmento de grande importância para região e para o Estado de Rondônia, pois é através do mesmo que são escoados a produção local, a obra visa garantir condições viárias satisfatórias de trafegabilidade, de modo a propiciar as famílias de agricultores, a garantia de escoamento de sua produção bem como o acesso aos benefícios socioeconômicos mínimos que dependem da infraestrutura básica dos acessos existentes.

Com a implantação dessas obras, a população local além de serem integradas as vicinais existentes em suas adjacências poderão utilizar-se da malha viária, estadual e federal já implantadas. As realizações das obras visam também fazer cumprir o compromisso do Governo Estadual, de proporcionar as suas comunidades um padrão mais humano de vida, aumentando a mobilidade, agilizando a segurança e a saúde dos moradores da região, estimulando o processo produtivo regional.

4 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

A **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável/Representante Legal.

a) A **OSC** interessada poderá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela OSC.

b) A **OSC**, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais.

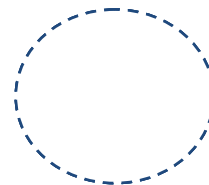
5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

Para celebração da parceria relacionada ao chamamento público, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

1. No mínimo, dois ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I

§ 2º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no Edital:

I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

II - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

V- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

- VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XIII - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e
- XIV - documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
 - g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

§ 1º. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

§ 2º. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

§ 3º. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

§ 5º. A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.

§ 6º. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi-lo.

§ 7º. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.

§ 8º. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

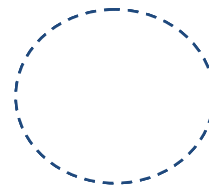
6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS

6.1 – DO PLANO DE TRABALHO:

6.1.1 – O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela OSC na data de apresentação das propostas, conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, contendo os itens: Dados cadastrais; Outros participantes; Distribuição do projeto; Cronograma de execução (metas, etapa ou fase); Cronograma físico e Declaração de inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual

6.2 - DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1–Para realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela OSC no mínimo, os equipamentos relacionados na **Tabela 1**, os mesmos deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados, seguindo as obrigações e encargos previstas em lei, em especial os encargos sociais trabalhistas vide Lei 8.666/93, bem como seguindo o cronograma e orientações técnicas por parte da Comissão de Fiscalização deste DER/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Tabela 1 - Quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados pela OSC

Código	Descrição	Qtde Mínima	Qtde Máxima
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)	15	30

Obs.: A OSC deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.

6.2.2 - Para realização dos serviços poderão ser disponibilizados pela OSC outros equipamentos relacionados na **Tabela 2**, os mesmos deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados, seguindo as obrigações e encargos previstas em lei, em especial os encargos sociais trabalhistas vide Lei 8.666/93, bem como seguindo o cronograma e orientações técnicas por parte da Comissão de Fiscalização deste DER/RO. Ressalta-se que estes equipamentos não poderão ser contabilizados em favor do vencedor do certame licitatório.

Tabela 2–Outros equipamentos que poderão ser disponibilizados pela OSC para apoiar a execução dos serviços– não contabilizados em favor do vencedor do certame licitatório

Código	Descrição	Qtde
E007	Trator Agrícola (74 KW)	
E010	Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (147KW)	
E011	Retroescavadeira - (56 KW)	
E013	Rolo Comp. Pé de Carneiro Auto Prop.11,25t Vib. (82KW)	
E062	Escavadeira Hidráulica de Esteiras (166KW)	
E432	Caminhão Basculante 20t (279KW)	

Obs.: A OSC deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.

6.2.3 - Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, equipamentos, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

disponível para a realização do objeto da presente seleção, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, conforme **Anexo I**.

6.2.4 – A apresentação das Propostas serão conforme modelo das **Tabela 5** e **Tabela 6** do **Anexo 1** deste Acordo de Cooperação; além do PLANO DE TRABALHO, conforme item 6.1.

7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas conforme os seguintes critérios a seguir estabelecidos:

Tabela 3 – Quadro de Julgamento das propostas.			
Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Quantificação de Caminhões Basculantes 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW) Cod. E404 contidos na Tabela 1 do item 6.2.1.	Serão contabilizados 10 pontos para cada unidade	150	300
<ul style="list-style-type: none"> Será considerada vencedora do certame licitatório a OSC que apresentar a maior pontuação neste critério de avaliação. 			

Na fase de julgamento das propostas, a Comissão de Seleção preliminarmente averiguará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC, e a ocorrência de quaisquer vedações em participar do processo.

A regularidade indicada no Subitem 5.2 será averiguada também no momento do trâmite do Acordo de Cooperação, mediante a documentação apresentada pela OSC.

A OSC que não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária ou capacidade técnica, terá a sua proposta desclassificada.

A Comissão de Seleção poderá solicitar aos proponentes as informações que forem necessárias para análise das propostas.

Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

8 - DAS FASES E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

As propostas não eliminadas, serão avaliadas Comissão de Seleção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, levando em consideração os critérios estabelecidos na Tabela 3 e emitirá sua decisão, que observada a ordem de classificação, resultará na seleção da proposta que obtiver a maior pontuação.

Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela OSC que melhor pontuou no critério de julgamento nº 1 da Tabela 3.

Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio, a ser realizado em sessão pública conduzido pela Comissão de Seleção em data, hora e local a serem divulgados pela SUPEL.

Ultimada a seleção ou sorteio, a Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado oriundo do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Será lavrada pela Comissão de Seleção ata circunstanciada dos trabalhos de julgamento de seleção das propostas.

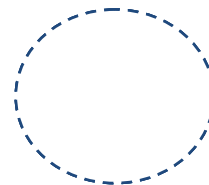
9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (celsupelro@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

10 – DA CONTRAPARTIDA DO DER

10.1 - Em contrapartida, o DER disponibilizará os equipamentos relacionados na Tabela 2, os mesmos deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados.

Tabela 4 - Quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados pelo DER/RO		
Código	Descrição	Qtde
E062	Escavadeira Hidráulica de Esteiras (166KW)	1
E010	Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (147KW)	1
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)	5
E411	Cavalo Mecânico com reboque 29,5 t (265KW)	1



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

E006	Motoniveladora (103 KW)	4
E407	Caminhão tanque - 10.000 l (191W)	4
E013	Rolo Comp. Pé Carn. Auto Prop.11,25t Vib. (82KW)	2
Obs.: A contratante (DER) deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.		

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo previsto para execução total dos serviços será de **90 (Noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico apresentado pelo DER/RO no Projeto Básico de Engenharia.

12 - PRORROGAÇÃO:

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do Acordo de Cooperação ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso, limitada ao exato período do atraso verificado.

13 - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento pela OSC da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO.

14 - OBRIGAÇÃO DA OSC:

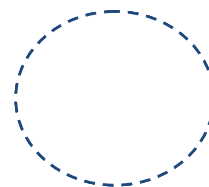
14.1 A empresa deverá comparecer ao DER/RO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação para recebimento da ordem de início dos serviços;

14.2 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as dúvidas por ventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

14.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

15 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

É compromisso do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, seu



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e atender o Inciso XII do Art. 42 da Lei 13.019/14.

16 - DAS MEDIÇÕES:

As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização.

17 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

17.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Estadual.

§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativas, observado o Princípio da Eficiência.

§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.

17.2 O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

17.3 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

17.4 A visita técnica in loco poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização da visita técnica.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

§ 2º. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica.

§ 3º. A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

§ 4º. A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.

17.5 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

17.6 Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

17.7 Caberá a esta COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborar a Prestação de Contas Final, quando do encerramento dos serviços, visando subsidiar o Gestor do Contrato.

18 - DO PAGAMENTO:

Não ocorrerá o pagamento de nenhum valor por parte da administração pública.

19 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Pela inexecução parcial ou total dos termos integrantes do Chamamento Público que sejam de responsabilidade da OSC, a mesma estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86 a 90 do Decreto Estadual nº 21.431/16, em virtude do não cumprimento das obrigações concernentes ao fornecimento de equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços. Sendo assegurado a OSC o direito à ampla defesa.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Seleção, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

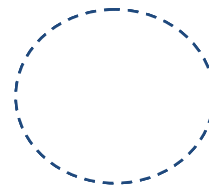
São atribuições do Gestor do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Na ausência do Gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

O Gestor que se enquadrar em hipótese prevista nos incisos I ou II do artigo 59 do Decreto 21431/2016, deverá se declarar impedido de atuar naquele processo e solicitar ao administrador público sua substituição como Gestor Titular da Parceria.

22 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela inexecução parcial da obra a OSC estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso (Baseado nos custos relativos aos serviços realizados pelo DER/RO, a fim de garantir a continuidade dos serviços), pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado (relativo as despesas do DER/RO no que se refere a mobilização de pessoal e equipamentos, com fito de garantir a continuidade dos serviços). Poderão, também, ser aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

Em todos os casos a OSC terá direito ao contraditório e ampla defesa.

23 - DAS GARANTIAS:

23.1-Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a OSC apresentará documentação que comprove que a mesma tem condições de fornecer os materiais e equipamentos disponibilizados neste Chamamento Público para apoiar a realização dos serviços.

24 - DO VALOR:

Por se tratar de um chamamento público, onde ocorrerá a parceria do DER/RO com OSC, os preços unitários utilizados na Planilha Orçamentária estarão contidos no Projeto Básico, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos maquinários, nas condições descritas nos itens 6.2.1 e 6.2.2 e conforme relacionados nas Tabelas 5 e 6 do ANEXO I conteúdo do Envelope nº 02 deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de chamamento público, onde ocorrerá parceria do DER/RO com OSC para realização da mencionada obra, não ocorrerá alocação de fonte de recursos orçamentários e financeiros, vez que não haverá nenhum tipo de pagamento por parte da administração pública.

26 - DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do representante da OSC, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze).

27 - DA RESCISÃO:

É faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

28 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Informamos que é de responsabilidade do DER/RO o procedimento do Licenciamento Ambiental da citada obra.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Tanto o DER-RO quanto a OSC, deverão permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Fica eleito o foro do município de **Porto Velho/RO** para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

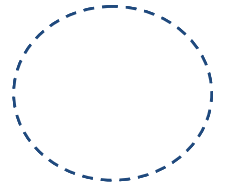
Porto Velho, 13 de Setembro de 2019.



ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 5 - RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS			
OBRA:	Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente, nos municípios de Corumbiara, Chupinguaia e Parecis-RO.		
LOCAL:	RO-370 - Municípios de Corumbiara, Chupinguaia e Parecis/RO	set/19	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)		
E432	Caminhão Basculante 20t (279KW)		
TOTAL			
<ul style="list-style-type: none"> • Será considerada vencedora do certame licitatório a OSC que apresentar a maior pontuação neste critério de avaliação. 			

Tabela 6 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS que poderão ser disponibilizados pela OSC para apoiar a execução dos serviços – não poderão ser contabilizados em favor do vencedor do certame licitatório			
OBRA:	Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente, nos municípios de Corumbiara, Chupinguaia e Parecis-RO.		
LOCAL:	RO-370 - Municípios de Corumbiara, Chupinguaia e Parecis/RO	set/19	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	
E007	Trator Agrícola (74 KW)		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

E010	Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (147KW)	
E011	Retroescavadeira - (56 KW)	
E013	Rolo Comp. Pé de Carneiro Auto Prop.11,25t Vib. (82KW)	
E062	Escavadeira Hidráulica de Esteiras (166KW)	
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)	
E432	Caminhão Basculante 20t (279KW)	

Eng. Vânius G. Paiva

Gerente de Planejamento e Projetos - CPPOO/DER/RO

CREA/RS 97369-D - Matr. 30012148



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: Recuperação da rodovia RO-370, com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

TRECHO: Corumbiara/RO (Km 10,0) à Parecis/RO

EXTENSÃO: 170,00 KM

MUNICÍPIOS: Corumbiara/RO, Chupinguaia/RO e Parecis/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

ÍNDICE:

Mapa de Localização.....	1.0
Apresentação	2.0
Termo de Referência.....	3.0
Memorial Descritivo/Detalhes Técnicos	4.0
Projeto de Terraplenagem e Revestimento Primário	4.1
Memória de Cálculo dos Quantitativos de Projeto.....	5.0
Planilha de Quantitativos.....	6.0
Cronograma Físico.....	7.0
Especificações Técnicas	8.0
Plano de Trabalho.....	ANEXO I
Anotação de Responsabilidade Técnica.....	ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

1.0 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

2.0 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento aos fundamentos da Lei Nº 8.666/93, em sua versão modificada pela lei Nº 8.883/94, elaborou-se o presente projeto visando fornecer elementos e subsídios dentro de uma viabilidade econômica e técnica, espelhada numa realidade local, baseado em dados levantados pela Coordenação de Obras e Fiscalização – COF do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

Espera-se com a sua execução, que restabeleça o estímulo aos beneficiários, diminua os custos de manutenção familiar, favoreça o incremento da produção, revertendo em melhorias econômicas – social e melhoria de vida.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta**, a luz do presente projeto, com a Colaboração dos entes interessados que se fizerem vencedores desse Chamamento Público.

2.1 – OBJETO

Tem por objeto o presente projeto a Recuperação da rodovia RO-370 num total de 170,00 km, com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

2.2 – JUSTIFICATIVA

A rodovia RO-370 é elo fundamental para o escoamento da produção de soja, milho e transporte de gado na Região do Cone Sul, correspondendo diretamente para o processo de desenvolvimento da região.

O projeto apresenta atendimento a colonos assentados em áreas de regularização fundiária, bem como, a comunidade residente, fazendo a ligação entre os municípios de Corumbiara/RO e Parecis/RO.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

3.0 - TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

4.0 - MEMORIAL DESCRITIVO / DETALHES TÉCNICOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

4.1 - Projeto de Terraplenagem e Revestimento Primário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

4.1.1 - SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

4.1.2 - CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DE CASCALHEIRA.

Obs.: A jazida de cascalho foi escolhida e locada pela proximidade da execução dos serviços, Conforme levantamentos das Residências do DER/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

5.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

6.0 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

7.0 - CRONOGRAMA FÍSICO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

8.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Autoria DER/RO)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

ANEXO II - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

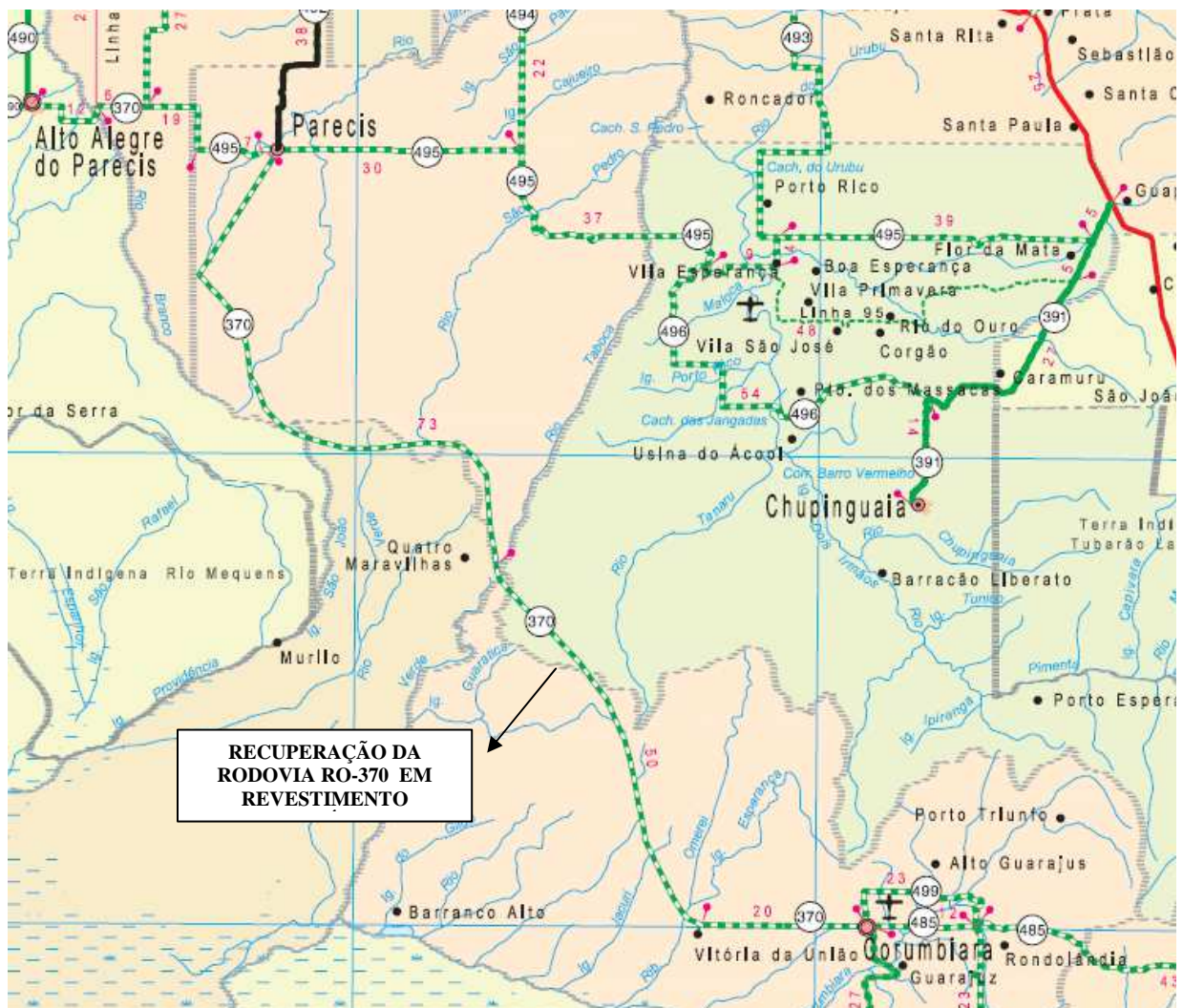
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO

Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas

Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

MAPA DE SITUAÇÃO

Obra: Recuperação da rodovia RO-370, com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.





MEMORIAL DESCRITIVO

1 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA

4.1 – Da localização:

4.1.1 – Rodovia RO-370 – Extensão 170,00 km

4.2 – Do acesso ao serviço:

O acesso ao serviço por meio terrestre, tem como ponto de referência o município de PARECIS – RO de quem acessa pelo Norte de Rondônia (RO-495 e RO-492) e o município de CORUMBIARA - RO de quem acessa pelo Sul de Rondônia (RO-399, RO-485 e RO-499).

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Metas do plano de Execução:

Tem por meta o presente projeto viabilizar o fluxo nesta região, bem como, interligações viárias, que possibilite a integração local e o escoamento da produção de soja, milho e transporte de gado na Região do Cone Sul, bem como a recuperação da malha viária; sob a coordenação do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO do Estado de Rondônia.

2.2 – Da execução física:

Para realização desta obra, os serviços deverão ser executados de forma técnica e economicamente viável, dentro dos padrões adotados e de acordo com as normas praticadas pelo DER / RO, que ao ser concluída deverá apresentar as características abaixo especificadas:

- a) Limpeza Lateral de 1,00 m para cada lado.
- b) Largura da faixa de revestimento: 7,00 m.
- c) Espessura mínima de revestimento: 0,10 m.

2.3 – Metodologia de execução.

Os serviços de recuperação da estrada serão executado no interior da faixa de domínio definida pela Fiscalização e em comum acordo com os beneficiários, desviando-se circunstancialmente, quando necessário, por algum empecilho geográfico, dentro dos padrões adotados pelo DER-RO e sob a supervisão da Fiscalização do DER/RO



2.4 – Inspeção Inicial.

Considerando-se que o eixo estrada já foi definido por ocasião de inspeção exploratório terrestre, a equipe técnica habilitada juntamente com a Fiscalização procederá a aviventação do eixo para avaliação do perfil natural do terreno natural e a locação da faixa a ser limpa.

Caso algum trecho apresente inviável a execução, seja por irregularidade do relevo, ou por ocorrência de afloramento de rochas ou por questões de drenagem natural muito intensa, será executado levantamento de variantes para o desvio do eixo da estrada com a participação imprescindível da Fiscalização, visando selecionar a implantação da estrada futura no melhor local, dentro do princípio da economicidade, da segurança e da qualidade.

Nenhum serviço de limpeza deverá ser iniciado sem a expressa autorização da Fiscalização.

5.5 – Limpeza Lateral da vegetação com utilização de moniveladora:

A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos locadas e autorizadas pela Fiscalização e serão realizados por meio de equipamentos apropriados com os devidos acessórios, visando garantir perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos, inclusive no que diz respeito a segurança de seus condutores.

Constituir-se como alvo desta operação toda vegetação existente na largura da plataforma, com largura de 1,00 metros para cada lado, na faixa de revestimento, cujo material expurgado deverá ser enleirado nas laterais da área trabalhada, de maneira que não prejudique a drenagem natural e nenhum outros cursos hídricos.

Nenhum movimento de terraplenagem poderá ser iniciado sem que a Fiscalização tenha dado como concluída no trecho o serviço de limpeza.

5.6 – Conformação da Plataforma

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo recuperada, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem. O equipamento a ser utilizado será uma motoniveladora.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros. Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Será medida em metros quadrados, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

5.7 - Revestimento Primário

A regularização transversal e longitudinal das plataformas estradais, ocorrerá após a conclusão dos serviços de terraplenagem. Nesta operação utilizar-se-á basicamente motoniveladoras, visando proporcionar uma conformação mecânica da estrada devidamente abaulada.

Esta operação poderá ser iniciada sem prévia autorização da Fiscalização e só será concedida após todos os serviços de terraplenagem no trecho. Nesta operação as camadas superficiais deverão ser escarificadas e pulverizadas ou umedecidas conforme a necessidade.



Após a regularização, nos trechos apontados pela Fiscalização, será lançado a camada de revestimento primário de solo laterítico, constituído de partículas duras e isentas de materiais indesejáveis. Esta operação compreende o espalhamento, homogeneização e secagem para a obtenção da umidade ótima indicada pela equipe de laboratório do DER/RO e na espessura de 10,0 cm.

A seção transversal acabada na faixa revestida deverá apresentar um abaulamento da ordem de 3% (três por cento), visando a drenagem superficial das massas líquidas.

5.8 - Momento de Transporte:

O momento de transporte é a distância média de transporte da jazida de cascalho laterítico até o local de destino do material de revestimento, conforme indicado no **Croquis de Localização de Cascalheira**.

5.9 - Equipamentos necessários:

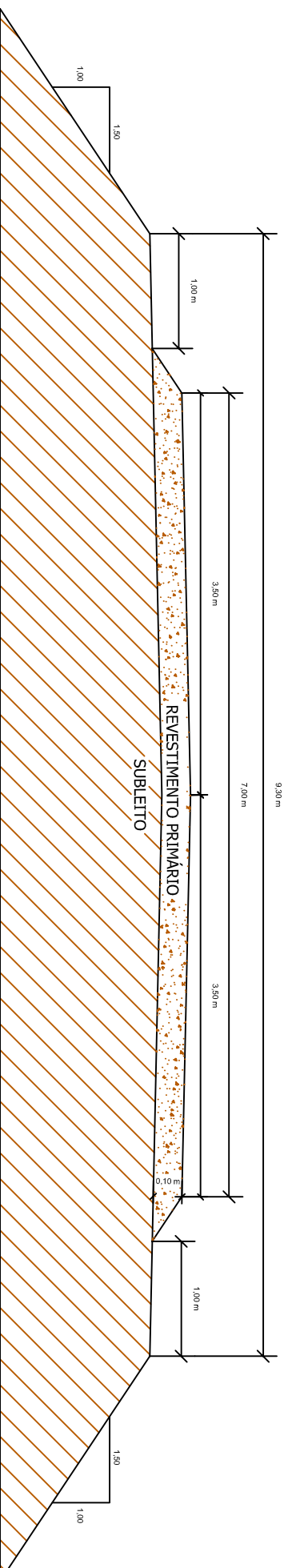
O **DER/RO** deverá alocar no trecho os seguintes equipamentos:

Equipamentos	Qualidade/Unidade
Motoniveladora (100KW)	01
Carregadeira de Pneus - 1,8 m ³ (89KW)	01
Caminhões Basculante 10,0 m ³	10
Caminhão Tanque 10.000 l (170 KW)	01
Trator Agrícola (74 KW)	01
Grade de Discos GA 24 X 24	01
Rolo Comp.Pé Carn. Auto Prop.11,25t Vib.(82KW)	04

5.10 – Prazo de execução:

O prazo estabelecido para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**.

SEÇÃO TIPO EM ATERRO



DER-RO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Coordenadoria de Planejamento, Projeto e Orçamento de Obras

OBRA / UNIDADE: SEÇÕES TIPO EM ATERRO – RODOVA DO BOI

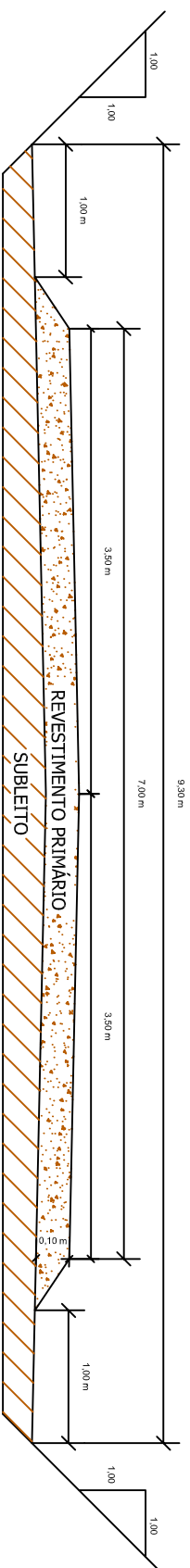
LOCAL:

PORTO VELHO/RO

DESENHO:

01/02

SEÇÃO TIPO EM CORTE



DER-RJ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Coordenadoria de Planejamento, Projeto e Orçamento de Obras

SEÇÕES TIPO EM ATERRRO – RODOVA DO BOI

LOCAL

PORTO VELHO/RJ

DESENHO

02/02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Coordenadoria de Planejamento, Projetos de Obras e Orçamentos

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Recuperação da Rodovia RO-370

Extensão: 170,00 km

Trecho: Corumbiara/RO (Km 10,0) à Parecis/RO

Municípios: Corumbiara/RO, Chupínguaia/RO e Parecis/RO

Faixa Limpeza Lateral = 2,00 m
Largura da pista de rolamento = 7,00 m
Largura da pista de revestimento = 6,00 m
Espessura do revestimento = 0,100 m
Comprimento Total da Recuperação = 170.000,00 m

1.0 - LIMPEZA LATERAL

1.1 - Limpeza Lateral da vegetação com utilização de motoniveladora

$$2,00 \quad \times \quad 170.000,00 \quad = \quad \mathbf{340.000,00 \text{ m}^2}$$

2.0 - TERRAPLANAGEM

2.1 - Conformação mecânica da plataforma sem adição de material

$$L = \quad 7,00 \text{ m} \quad \text{Comprimento total da recuperação} = \quad 170.000,00 \text{ m}$$

$$7,00 \quad \times \quad 170.000,00 \quad = \quad \mathbf{1.190.000,00 \text{ m}^2}$$

3.0 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 - Execução de Revestimento Primário com Material de Jazida

$$L = \quad 6,00 \text{ m} \quad \text{Comprimento total da recuperação} = \quad 170.000,00 \text{ m}$$

$$\text{perc} = \quad 100,00\% \quad \text{e} = \quad 0,100 \text{ m}$$

$$6,00 \quad \times \quad 170.000,00 \quad \times \quad 0,100 \quad = \quad \mathbf{102.000,00 \text{ m}^3}$$



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Coordenadoria de Planejamento, Projetos de Obras e Orçamentos

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

OBRA: Recuperação da Rodovia RO-370

Extensão: 170,00 km

Trecho: Corumbiara/RO (Km 10,0) à Parecis/RO

Municípios: Corumbiara/RO, Chupínguaia/RO e Parecis/RO

ITEM	CODIGO DER-RO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		LIMPEZA LATERAL		
1.1	CR0023	LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA	m ²	340.000,00
2.0		TERRAPLANAGEM		
2.1	C49063	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	m ²	1.190.000,00
3.0		REVESTIMENTO PRIMARIO		
3.1	C49126	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m ³	102.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO GERAL


OBRA: Recuperação da Rodovia RO-370

Extensão: 170,00 km

Trecho: Corumbiara/RO (Km 10,0) à Parecis/RO

Municípios: Corumbiara/RO, Chupínguaia/RO e Parecis/RO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIAS			TOTAL %
		30	60	90	
1.0	LIMPEZA LATERAL	40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
2.0	TERRAPLENAGEM	30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	MANUTENÇÃO CONFORMAÇÃO DA PISTA	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER/RO-MN-05/93

MANUTENÇÃO

CONFORMAÇÃO DA PISTA

1.0 - DEFINIÇÃO E GENERALIDADES

Na manutenção de Revestimento Primário a conformação da pista de rolamento, é uma etapa importante, responsável pelo desempenho do deslocamento do tráfego e da drenagem.


Manter a permanência de sinalização durante toda a fase de operação.

Na conformação da pista de rolamento, efetivamente, faz-se necessário o uso de motoniveladora, iniciando a raspagem das bordas para o centro. Após, espalhamento do material enleirado no centro, verificar a inclinação da secção transversal e longitudinal, bem como a limpeza das sarjetas e saídas de água. Este serviço deverá ser precedido pela umidificação da superfície.

Normalmente, a prática de execução destes serviços, é realizada por órgãos estaduais ou municipais, e por administração direta (Exemplo maior é o DER-RO, que através de aproximadamente três passadas da lâmina da motoniveladora, realiza 05 serviços de manutenção ou patrolagem propriamente dito). Em alguns casos, sob contratos, para melhorar o desempenho e qualidade dos serviços, a operação deve ser executada com a superfície umedecida. Iniciar o corte dos bordos para o centro, em uma extensão aproximada de dois quilômetros (a extensão é uma função exclusiva da segurança do tráfego). Em seguida, patrolar o material enleirado no centro, garantindo a inclinação transversal e longitudinal. Após, desobstruir as sarjetas dos cortes e as saídas de água. As referidas saídas d'água, devem ser lançadas sobre terreno natural consistente, com dissipadores de energia e o máximo de afastamento do talude do aterro respectivo.

Na Conformação da Pista de Rolamento, com Escarificação, Homogeneização, Umidificação e Compactação, é necessário observar o que preconizam as especificações do Manual de Pavimentação e nas Especificações da Regularização do Sub-Leito, e observando o registrado acima na conformação da pista.

Revisão	Data	Aprovada por	Revisão	Data	Aprovada por

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	MANUTENÇÃO CONFORMAÇÃO DA PISTA	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER/RO-MN-05/93

Na Conformação da Pista de Rolamento com Adição de Material Selecionado e Homogeneização, o solo melhorado com adição de outro solo, visa aprimorar seus índices físicos, podendo ser realizados através de centrais de mistura ou "pug-mill" (pulve-misturador), acompanhado de todos os procedimentos técnicos, previstos nas especificações do Manual de Pavimentação e nas especificações da regularização do subleito, observando o registrado acima na conformação da pista.

2.0 - EQUIPAMENTO

Conformação da Pista de Rolamento: Motoniveladora e caminhão irrigador, quando o Contrato ou a Ordem de Serviço assim exigir.

Conformação da Pista de Rolamento com Escarificação, Homogeneização e compactação: motoniveladora pesada com escarificador, caminhão irrigador, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático, grade de discos, "pug-mill" (pulve-misturador).

Conformação da Pista de Rolamento com Adição de Material e Homogeneização: motoniveladora pesada com escarificador, central de mistura de solos e/ou "pug-mill" (pulve-misturador), trator de pneus, caminhão irrigador, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, liso vibratório e pneumático.

3.0 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL


Os cuidados ambientais foram tratados no Manual de Pavimentação das Especificações correlatas.

4.0 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO


Na Conformação da Pista de Rolamento, com Escarificação, Homogeneização, Umidificação e Compactação, e Conformação da Pista de Rolamento com Adição de Material Selecionado, com Escarificação, Homogeneização, Umidificação e Compactação: será medido por metro cúbico, tudo de acordo com o previsto no Contrato.

A FISCALIZAÇÃO aprovará ou não os serviços realizados.

Nos preços unitários, deverão estar incluídos a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes em geral, encargos e eventuais, necessários a execução dos serviços.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	MANUTENÇÃO CONFORMAÇÃO DA PISTA	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER/RO-MN-05/93

Os serviços serão pagos para as quantidades medidas, pelos preços unitários contratuais, nos quais já estará incluídos carga, descarga, espalhamento, transporte e/ou outros, assim como toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e demais encargos necessários à plena execução dos serviços.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	TERRAPLENAGEM EMPRÉSTIMOS	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER-RO-TR-04/93

TERRAPLENAGEM

EMPRÉSTIMOS

1.0 – DEFINIÇÃO E GENERALIDADES

Empréstimos – São escavações feitas no terreno para dele retirar material destinado a prover ou complementar o volume necessário à constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes, por motivos de ordem tecnológica relacionados com a seleção de materiais ou razões de ordem econômica, em função a distâncias de transportes.

2.0 - MATERIAIS

Os materiais a serem obtidos nos empréstimos devem atender as características exigidas para os aterros, conforme o projeto ou a indicação da FISCALIZAÇÃO.


Em se tratando de materiais destinados a aterros, a seleção destes deverá, preferencialmente, ocorrer dentre aqueles classificados como materiais de 1ª categoria, conforme descrito nas Especificações DER-RO.TR.03/93.

Em casos excepcionais, poderão ser utilizados materiais de 2ª categoria desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO após detalhados estudos.

3.0 - EQUIPAMENTOS

A escolha dos equipamentos que serão utilizados deve ser feita em função da distância de transporte até o local de descarga.

Revisão	Data	Aprovada por	Revisão	Data	Aprovada por

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	TERRAPLENAGEM EMPRÉSTIMOS	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER-RO-TR-04/93

Serão utilizados moto-escavo-transportadores, com auxílio de tratores como o “puscher”, tratores, carregadeira frontal e caminhões para escavação, carga e o transporte, respectivamente. A escolha do conjunto mais adequado deverá ser feita de modo a se obter uma utilização racional dos equipamentos e a produtividade desejada.

Deverão ser previstos, também, equipamentos destinados à manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho.

4.0– EXECUÇÃO

a) Atendidas as condições do projeto, os empréstimos terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.


b) As caixas de empréstimo deverão, preferencialmente, situar-se dentro da faixa de domínio.

b.1) Em terrenos arenosos, as caixas de empréstimo deverão ser executadas perpendicularmente ao eixo da rodovia, para evitar a erosão.

c) Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando sua escavação em alargamento dos cortes.

d) A escavação da área onde será executado o empréstimo será precedida de execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

e) Os empréstimos em alargamento de corte deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide, com abaulamento adequado para o escoamento das águas pluviais, não sendo permitida em qualquer fase da execução a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	TERRAPLENAGEM EMPRESTIMOS	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER-RO-TR-04/93

f) Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno desta.

g) Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio, devem situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região.

g.1) Os bordos internos das caixas de empréstimos deverão localizar-se à distância de 6,00m do pé do aterro.

g.2) A altura máxima de escavação em empréstimos não deve ser superior a 2,50m.

h) Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos empréstimos para confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais para sua oportuna utilização.

i) Entre o bordo externo das caixas de empréstimos e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00m de largura, a fim de permitir a implantação de vedação delimitadora. No caso de caixas de empréstimos definidas como alargamento de cortes, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.


j) O acabamento dos bordos da caixa de empréstimo deverá ser executado sob taludes estáveis.

5.0 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Visando a preservação ambiental deverão ser observadas as seguintes recomendações:

a) Quanto à localização das caixas de empréstimo, evitar utilização de áreas com boas aptidões agrícolas e áreas de reservas florestais, ecológicas ou de preservação cultural, ou mesmo nas proximidades, quando houver perigo de danos a estas áreas;

b) Quanto ao desmatamento, destocamento e limpeza do terreno natural:

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	TERRAPLENAGEM EMPRÉSTIMOS	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER-RO-TR-04/93

b.1) Executá-lo apenas dentro dos limites da área que será escavada;

b.2) O material retirado deverá ser estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada visando reintegrá-la à paisagem;

b.3) Não é permitida a queima da vegetação removida;

c) Disciplinar o trânsito de equipamentos e veículos de serviço, nas proximidades das caixas de empréstimo para evitar a formação de trilhas desnecessárias e que acarretam a destruição da vegetação;

d) Drenar, convenientemente, as caixas de empréstimo de modo a evitar o acúmulo de águas. O fundo das caixas de empréstimo deverá apresentar declividade suficiente, orientada segundo direção que permita encaminhar as águas de precipitação para saídas convenientemente dispostas que possibilitem seu esgotamento.

e) Manter a vegetação natural entre o pé do aterro e o bordo dos empréstimos, nas caixas localizadas na faixa de domínio;


f) Após ser retirado todo o material desejado das caixas de empréstimo, estas deverão ter sua superfície regularizada e os taludes abrandados, de modo a suavizar seus contornos e reincorporá-las ao relevo natural. Realizada esta operação, deve-se proceder ao espalhamento do solo orgânico, conforme descrito no item b.2.

6.0 – MEDIÇÃO

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido no empréstimo, e a distância de transporte entre este e o local de depósito, obedecidas as seguintes indicações:

a) o cálculo do volume será efetuado pelo método “rede de malhas cotadas” ou pelo método da “média das áreas”.

a.1) Para o emprego do primeiro destes métodos, a área na qual se situa o empréstimo será delimitada, no terreno, através da locação de uma rede ortogonal, tal que divida a área em retângulos de dimensões constantes, apoiada em uma ou mais linhas de referência. Todos os nodos serão objetos de

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	TERRAPLENAGEM EMPRÉSTIMOS	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER-RO-TR-04/93

nivelamento preciso. Caso ocorra a necessidade de expansão do serviço, serão efetuados a locação e o nivelamento de novos nodos, obedecidas às condições da rede geral. Após o término da escavação será relocada a malha ortogonal, o que permitirá o cálculo do volume, descontando-se em cada nodo a espessura de 0,20m, correspondente à limpeza do terreno.

a.2) Para o segundo destes métodos a área a ser considerada em cada seção é a que está compreendida entre a seção transversal levantada após a conclusão da terraplenagem e a seção transversal do terreno natural, descontando-se a área correspondente à espessura referente a limpeza do terreno.

A FISCALIZAÇÃO definirá a distância entre as seções, que deverá ser mais adequada para a representatividade do volume escavado.

a.3) O volume será expresso em metros cúbicos (m³);


Para efeito de aceitação da medição do volume escavado, a FISCALIZAÇÃO deverá fazer comparação entre o volume escavado e o volume compactado, obedecendo ao seguinte critério: O volume compactado (VC) será multiplicado pelo fator de conversão (FC) acrescido de 3%. O resultado obtido será comparado com o volume escavado (VE) no empréstimo. Adotar como valor final da medição, o menor volume resultante da comparação.

b) A distância de transporte será medida entre os centros de gravidade das massas do aterro e do empréstimo, em projeção horizontal ao longo do percurso efetivamente percorrido, o qual deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, à luz de critérios técnico-econômico e de conveniência pública.

b.1) A distância de transporte até 1400m será expressa em metros (m) e acima de 1400 m em quilômetro (km).

c) Os materiais escavados serão classificados em 1^a e 2^a categorias, de conformidade com o descrito no item 2 da Especificação DER-RO-TR.03/93.

d) Os materiais escavados serão objetos de medição segundo os serviços:

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	TERRAPLENAGEM EMPRÉSTIMOS	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER-RO-TR-04/93

Para distâncias de transporte até 1400m, em um único serviço:

- Escavação, carga, descarga e transporte de material.

Considera-se o transporte feito por motoescavo-transportador.

Os serviços serão medidos em metros cúbicos (m³).

Para distância de transporte superior a 1400 m, em dois serviços:

- Escavação, carga e descarga de material.

Os serviços serão medidos em metros cúbicos (m³).

- Transporte de material.

Considera-se o transporte feito por caminhões.

Os serviços serão medidos em metro cúbico x quilômetro (m³ x km).


e) O volume de expurgo de jazidas ou empréstimos não será objeto de medição numa espessura até 0,20m abaixo do terreno natural. O excesso a esta espessura só será medido quando verificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.0 – PAGAMENTO

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais aplicados às quantidades respectivas, determinadas de conformidade com a medição referida no item anterior.

Os preços contratuais incluem de forma diluída, todas as operações de regularização de taludes, da base da caixa de empréstimo, de manutenção de caminhos de serviço e, de modo geral, todos os acabamentos dos serviços a que se referem.


Os materiais depositados, referidos no item 4.g desta Especificação, serão indenizados tão somente no que tange à sua nova carga e respectivo transporte.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	TERRAPLENAGEM EMPRESTIMOS	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER-RO-TR-04/93

Incluem, também, todos os encargos relativos a materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, taxas, impostos e bonificações que venham a incidir sobre o custo dos serviços.

Os serviços referentes à escavação de materiais das caixas de empréstimos serão pagos em 2 (duas) parcelas, sendo:

- 90% (noventa por cento) dos serviços, serão pagos após a escavação;
- 10% (dez por cento) restantes, serão pagos após reconformação dos taludes e reposição do solo orgânico.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	MANUTENÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER/RO-MN-04/93

MANUTENÇÃO

REVESTIMENTO PRIMÁRIO


1.0 - DEFINIÇÃO E GENERALIDADES

Consiste o Revestimento Primário de uma Rodovia, em uma superposição sobre o seu leito, de camada estabilizada, com mistura ou não de solo, capaz de oferecer uma superfície de rolamento de qualidade superior ao solo natural. Destina-se ainda a oferecer melhores condições de tráfego à rodovia em qualquer época do ano.

Após colocar sinais de advertência e sinalizadores, iniciar o trabalho pela linha de acostamento, com o emprego de uma motoniveladora. Escarificar a uma profundidade que atinja a parte inferior das ondulações ou dos buracos. Com passagens adicionais da motoniveladora, remover para o centro da estrada a leira resultante. Inverter, depois, a posição da lâmina e espalhar outra vez o material do bordo sobre a superfície, em uma camada nivelada, certificando-se de que a declividade lateral da pista está sendo mantida. Repetir, em seguida, o mesmo processo sobre a outra metade. Talvez, seja necessário uma última passagem de motoniveladora, para nivelar a linha do acostamento, visando à destruição de algumas banquetas e facilitando a drenagem lateral da estrada, evitando a concentração de água sobre a plataforma, que poderá motivar erosões graves. Um ou dois operários trabalharão junto a motoniveladora, na remoção de pedras de maior tamanho que possam ser deslocadas pela ação da lâmina. Poderá ser empregado um rolo compressor para recompactar a superfície nivelada.

Quanto à substituição do material consumido pela ação do tráfego e da erosão: 1 - escarificar primeiramente e dar forma ao leito existente; 2 - em jazida selecionada, escavar, carregar e transportar o solo necessário para adicionar à superfície a ser restaurada, em função do volume previsto na Ordem de serviço e/ou critério da FISCALIZAÇÃO. O teor de umidade do material deve ser mantido sobre controle. Alcançado o padrão geométrico, compactá-la e após, retirar os sinais de advertência.

Índices físicos e faixas granulométricas recomendáveis para Revestimento Primário:

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	MANUTENÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER/RO-MN-04/93

Índices físicos:

- a) Ensaio Los Angeles: o agregado graúdo (retido na peneira número 10 (dez), será constituído por partículas duras e duráveis de fragmentos de pedra, pedregulho ou escória; a sua percentagem de desgaste não deverá ser superior a 50 %. Pode ser empregado também, agregado graúdo com percentagem superior a 50 % (ensaio Los Angeles), uma vez que se tenha conhecimento de resultados satisfatórios de sua utilização em outros serviços de revestimento primário ou de pavimentação.
- b) O agregado miúdo que passar na peneira número 10 (dez) deverá ser constituído por areia natural (ou produzida por britagem), e partículas finas que passam na peneira número 200 (duzentos).
- c) A fração que passar na peneira de número 40 (quarenta), deve ter o limite de liquidez igual a 35 ($LL \leq 35$), e o índice de plasticidade igual a 4 (quatro) e inferior ou igual a 9 (nove) ($4 \leq IP \leq 9$).

Deve estar isento de material orgânico, vegetal, de torrões de argila e se enquadrar numa das faixas granulométricas C, D, E ou F da AASHO.


Faixas Granulométricas

PERCENTAGENS EM PESO, PASSANDO.						
Peneiras	A	B	C	D	E	F
2"	100	100	-	-	-	-
1"	-	75-95	100	100	100	100
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	70-100
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70
Nº 200	2-8	5-20	5-15	10-25	6-20	8-25

1.1 - SOLOS LATERÍTICOS

Em face do comportamento dos solos lateríticos presença de água, com pequena absorção e reduzida expansibilidade, podem ser adotadas especificação diferentes das recomendadas acima no que se refere aos índices físicos da fração de solo que passa na peneira número 40 (quarenta):

$$LL \leq 40 \quad \text{e} \quad 4 \leq IP \leq 15$$

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	MANUTENÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER/RO-MN-04/93

Por experiências internacionais, o IP apresenta as seguintes variações:

Precipitação Pluviométrica Anual (mm)	IP	Zona
Acima de 1.500	4 a 8	Úmida
500 a 1.500	6 a 10	Intermediária
50 a 500	8 a 12	Seca
0 a 50	10 a 15	Muito Seca

O material depositado na pista poderá ser origem:

- a) mistura de um ou mais sol05 da própria rodovia;
- b) mistura proveniente de urna usina fixa ou móvel,

O material é depositado na pista e a motoniveladora faz o espalhamento, gradando ou usando o pulvi-ministurador, processando a uniformidade da mistura e umedecimento com vistas ao teor ótimo de umidade.

O mais comum dos defeitos apresentados pelos revestimentos primários, é o aparecimento de ondulações perpendiculares à direção do tráfego. Admite-se que tal defeito é oriundo da imperfeita mistura dos materiais finos e graúdos no solo.


O pulvi-misturador resolve eficientemente esse problema, pois a mistura feita exclusivamente pela motoniveladora e grade de disco é imperfeita, e sempre é possível serem evitadas.

1.2 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

É o processo de manutenção periódica e cíclica do Revestimento Primário, quando tanto pelo efeito do tráfego ou das chuvas, acontece à redução da espessura dessa camada. O processo de mistura do novo material com o já existente na pista acontecerá da maneira como foi descrito acima.

1.3 – COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

É o processo de redução do volume de vazios com o aumento da densidade máxima, na umidade ótima, visando aumento estrutural do revestimento.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO</p>	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	
	MANUTENÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DER/RO-MN-04/93

2.0 - EQUIPAMENTOS

Equipamento básico:

- trator de esteira;
- pá carregadeira;
- caminhão basculante;
- motoniveladora pesada com escarificador;
- rolo compressor (pneus, pé-de-carneiro, liso, etc);
- conjunto "pug-mill" (pulvi-misturador) de solos;
- carro tanque distribuidor de água;
- trator de pneus com grade de disco;
- sapo mecânico.

Ferramentas:

- soquete manual;
- carrinho-de-mão;
- pás, picaretas e enxadas;
- tambores para água.

3.0 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Os cuidados ambientais foram tratados nas Especificações correlatas do Manual de Pavimentação nas especificações de Sub-base e Base.

4.0 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução de um revestimento primário será pago pelo volume compactado medido na pista:

- Escavação e carga em metro cúbico;
- Transporte em metro cúbico;
- Espalhamento, estabilização, confecção e compactação em metros cúbicos efetivamente concluídos de acordo com o previsto no contrato e constatado pela FISCALIZAÇÃO.

Nos preços unitários deverá estar incluídos a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes em geral, encargos e eventuais necessários a execução dos serviços.

Os serviços serão pagos pelas quantidades medidas pelos preços unitários contratuais, nos quais já estarão incluídos, carga, descarga, espalhamento e transporte e/ou outros, assim como toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e demais encargos necessários à plena execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C. DA ENTIDADE	
ENDEREÇO DA ENTIDADE					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEX/FAX		ESFERA
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				CPF DO DIRIGENTE	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA		CARGO	FUNÇÃO		MATRICULA

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE		CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA	
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP			DDD TELEFONE/FAX	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO
Av. Farquar c/ Pio XII s/nº - curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira - Pedrinhas
Cep. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216.5986 - fax:(69) 3216 – 5933

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I		<u>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</u>				
	1.0	LIMPEZA LATERAL				
	1.1	Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora	m ²	340000,00		
	2.0	TERRAPLANAGEM				
	2.1	Conformação da plataforma sem adição de material	m ²	1.190.000,00		
	3.0	REVESTIMENTO PRIMARIO				
	3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	102000,00		



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA FÍSICO

Concedente

MET	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
I			

Proponente (entidade solicitante)

MET	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
II			

7 - Declaração

Na qualidade de diretor geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura. e Serviços Públicos – DER/RO, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Direta.

Pede Deferimento.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2019.
Local e data.

ERASMO MEIRELLES E SÁ
Diretor Geral do DER/RO

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO



1. Responsável Técnico

VÂNIUS GARCIA PAIVA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

Empresas.: **DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO**

RNP: **2202127186**

Registro: **97369D RS**

Registro: **2294CVRO**

2. Dados do Contrato

Contratante: DEPART. DE EST, ROD, INFR. E SERV. PÚBL

RUA **RO-370**

Cidade.: **CORUMBIARA**

Contrato:

Valor: **0,01** Honorário: **0,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Bairro.: ,

UF: **RO**

Celebrado:

Tipo Contratante:

CPF/CNPJ: **04285920000154**

Telefone.: **6932167223**

CEP.: **76801466**

Vinculado à ART:

Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RO-370**

Cidade: **CORUMBIARA**

Data de Início: **29/07/2019** **Previsão de término:** **31/07/2019**

Finalidade: **OBRA**

Proprietário: **DEPART. DE EST, ROD, INFR. E SERV. PÚBL**

Bairro: ,

UF: **RO**

Telefone.: **69999715900**

CEP.: **76801466**

CPF/CNPJ: **04285920000154**

4. Atividade Técnica

22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1102 - RODOVIAS

41 - RODOVIAS

170,00 Km

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local, _____ de _____ de _____
Data

VÂNIUS GARCIA PAIVA - 617.664.700-25

Nome do profissional - CPF:

DEPART. DE EST, ROD, INFR. E SERV. PÚBL - 04.285.920/0001-54

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **D2FE9-3B28D-DE71C-92FDD-7CC2A**

www.crea-ro.org.br atendimento@crea-ro.org.br
tel: (69) 2181-1095



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA P/ RECUPERAÇÃO DA RODOVIA RO-370 C/ EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º ____/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À RECUPERAÇÃO DA RODOVIA RO-370 (EXTENSÃO DE 170,00 KM), COM LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO, REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM PONTOS LOCALIZADOS, EXECUÇÃO QUE VISEM A DRENAGEM SUPERFICIAL, OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA NÃO AFETAR DRÁSTICAMENTE COM MEIO AMBIENTE.

Processo nº 0009.318338/2019-53

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2019, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, sediada a Rua _____ n.º ____, _____, doravante denominada apenas DER-RO, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º ____, CPF ____, e a Organização da Sociedade Civil ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **OSC**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.318338/2019-53**, o qual originou o Chamamento Público nº ____/2019/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação para a realização da Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem

superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I - Compete ao **DER-RO**:

- a) É compromisso do DER-RO, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e atender o Inciso XII do Art. 42 da Lei 13.019/14;
- b) Disponibilizar os equipamentos relacionados na Tabela 1, os mesmos deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados.

Tabela 1 - Quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados pelo DER/RO

Código	Descrição	Qtde
E062	Escavadeira Hidráulica de Esteiras (166KW)	1
E010	Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (147KW)	1
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)	5
E411	Cavalo Mecânico com reboque 29,5 t (265KW)	1
E006	Motoniveladora (103 KW)	4
E407	Caminhão tanque - 10.000 l (191W)	4
E013	Rolo Comp. Pé Carn. Auto Prop.11,25t Vib. (82KW)	2

Obs.: A contratante (DER) deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.

II - Compete à **OSC**:

- a) Apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável/Representante Legal.
- b) A empresa deverá comparecer ao DER/RO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação para recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as dúvidas por ventura encontradas, para devido

esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Disponibilizar no mínimo, os equipamentos relacionados na Tabela 2, acompanhados de seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados, seguindo as obrigações e encargos previstos em lei, em especial os encargos sociais trabalhistas vide Lei 8.666/93, bem como seguindo o cronograma e orientações técnicas por parte da Comissão de Fiscalização deste DER/RO.

Tabela 2 - Quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados pela OSC

Código	Descrição	Qtde
E404	Caminhão Basculante 10,0 m ³ (15,0 t) (191 KW)	15
Obs.: A OSC deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.		

- f) Além destes, poderão ser disponibilizados pela OSC outros equipamentos relacionados na Tabela 3, que deverão acompanhar seus operadores, combustível, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados, seguindo as obrigações e encargos previstas em lei, em especial os encargos sociais trabalhistas vide Lei 8.666/93, bem como seguindo o cronograma e orientações técnicas por parte da Comissão de Fiscalização deste DER/RO.

Tabela 3–Outros equipamentos que poderão ser disponibilizados pela OSC para apoiar a execução dos serviços– não contabilizados em favor do vencedor do certame licitatório

Código	Descrição	
E007	Trator Agrícola (74 KW)	
E010	Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (147KW)	
E011	Retroescavadeira - (56 KW)	
E013	Rolo Comp. Pé de Carneiro Auto Prop.11,25t Vib. (82KW)	
E062	Escavadeira Hidráulica de Esteiras (166KW)	
E432	Caminhão Basculante 20t (279KW)	

Obs.: A OSC deverá fornecer combustível, operadores/motoristas, alimentação, transporte, manutenção, entre outros necessários para o bom andamento dos trabalhos pertinentes a lista de equipamentos acima.

III - Compete conjuntamente ao **DER-RO** e à **OSC**:

Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I – O prazo previsto para execução total dos serviços será de 90 (Noventa) dias corridos, conforme Cronograma Físico apresentado pelo DER/RO no Projeto Básico de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO:

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do Acordo de Cooperação ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após o recebimento pela OSC da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Estadual.

§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativas, observado o Princípio da Eficiência.

§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.

2. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

3. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

4. A visita técnica in loco poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização da visita técnica.

§ 2º. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica.

§ 3º. A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

§ 4º. A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.

5. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

6. Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

7. Caberá a esta COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborar a Prestação de Contas Final, quando do encerramento dos serviços, visando subsidiar o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II - As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, por escrito, com antecedência de 60 dias do final da vigência.

II - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

I - As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização.

II - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do representante da OSC, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

I - A comissão de fiscalização, será composta por 2 (dois) ou mais servidores do DER/RO, com competência para acompanhamento dos serviços, nomeada pelo Diretor Geral do DER/RO, observando os dispostos nos Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e também do Art. 65 do Decreto Estadual 21.431/16.

II - Caberá a esta Comissão de Fiscalização, atender os Incisos VII e VIII do Art. 42º da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I - É faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

II - Em caso de paralisação, pode o DER-RO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar sua descontinuidade, nos termos do art. 42, XII, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total dos termos integrantes do Chamamento Público que sejam de responsabilidade da OSC, a mesma estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86 a 90 do Decreto Estadual nº 21.431/16, em virtude do não cumprimento das obrigações concernentes ao fornecimento de equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços. Sendo assegurado a OSC o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

São atribuições do Gestor do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Na ausência do Gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

O Gestor que se enquadrar em hipótese prevista nos incisos I ou II do artigo 59 do Decreto 21431/2016, deverá se declarar impedido de atuar naquele processo e solicitar ao administrador público sua substituição como Gestor Titular da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Pela inexecução parcial da obra a OSC estará sujeita à multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre a parcela em atraso (Baseado nos custos relativos aos serviços realizados pelo DER/RO, a fim de garantir a continuidade dos serviços), pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado (relativo as despesas do DER/RO no que se refere a mobilização de pessoal e equipamentos, com fito de garantir a continuidade dos serviços). Poderão, também, ser aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

II - Em todos os casos a OSC terá direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a OSC apresentará documentação que comprove que a mesma tem condições de fornecer os materiais e equipamentos disponibilizados neste Chamamento Público para apoiar a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

II - Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – DER/RO**.

Porto Velho, de de 2019.

TITULAR DO DER-RO

TITULAR DA OSC